

CONTRATO DE GESTÃO Nº /2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongij, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representado pelo seu titular Dr. **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 188 de 18/01/2011, publicado no DOE em 19/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.782/001-53, com sede à Av. Cruz Cabugá, nº 1563, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo. Sr. **FERNANDO LUIZ COSTA**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.589.304-87, portador da Cédula de Identidade nº 1.347.428, SSP/PE e por sua Superintendente Jurídica e de Patrimônio, Sra. **RILANE DUEIRE LINS DE MIRANDA**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 528.743.384-00, portadora da Cédula de Identidade nº 3.215.836, SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei nº 11.743, de 20.01.00, do Decreto nº 23.046, de 19.02.01, da Lei nº 12.973, de 26.12.05, e da Lei nº 14.248, de 17.12.2010, considerando o Edital de Seleção nº 001/2013 e o correspondente ato de Homologação publicado no D.O.E. de 22 de outubro de 2013, inserido nos autos do **Processo Edital de Seleção nº. 01/2013**, tudo de conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

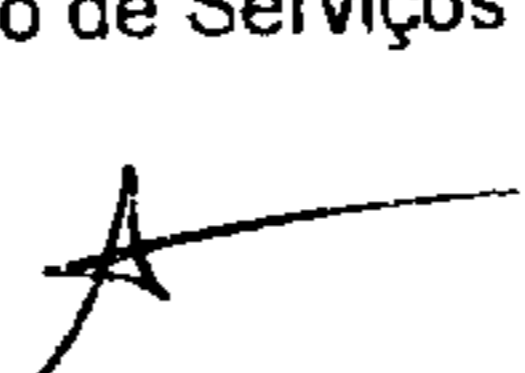
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

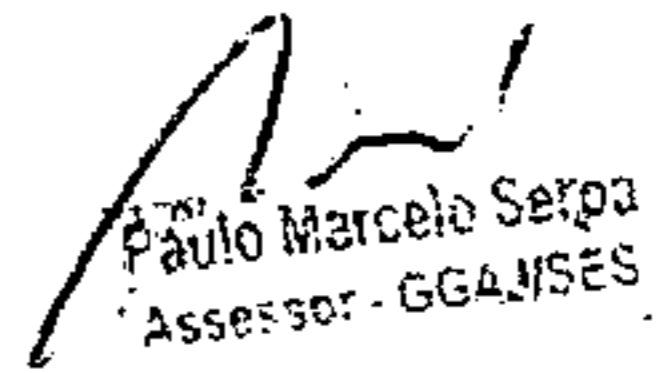
O presente **CONTRATO** tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela **CONTRATADA** no **HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA**, doravante designado simplesmente **HOSPITAL**, localizado à Avenida Teobaldo Gonçalves Torres, 510, Centro, no Município de Ouricuri – PE, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fazem parte integrante deste **CONTRATO**:

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviços




Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJSES





PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
- c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
- d) Anexo Técnico IV - Inventário dos Bens

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

Os bens móveis descritos no Anexo Técnico IV, bem como o imóvel de propriedade do Estado de Pernambuco referente ao **HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA**, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO**, nos termos do art. 29 da Lei nº. 11.743/00.

PARÁGRAFO ÚNICO

O inventário dos bens relacionados no Anexo Técnico IV deste Contrato foram devidamente aprovados pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1 - DA CONTRATADA

Compromete-se a **CONTRATADA**:

3.1.1 - Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital Regional Fernando Bezerra, objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do Hospital;

3.1.2 - Assistir de forma abrangente os usuários que demandem o Hospital Regional Fernando Bezerra, procedendo aos devidos registros do SAI e SIH /SUS segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do Ministério da Saúde;

3.1.3 - Garantir, em exercício no Hospital Regional Fernando Bezerra, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte das unidades e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 horas/dia.

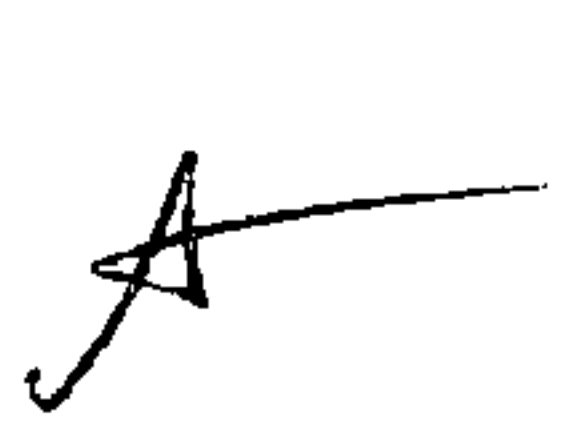
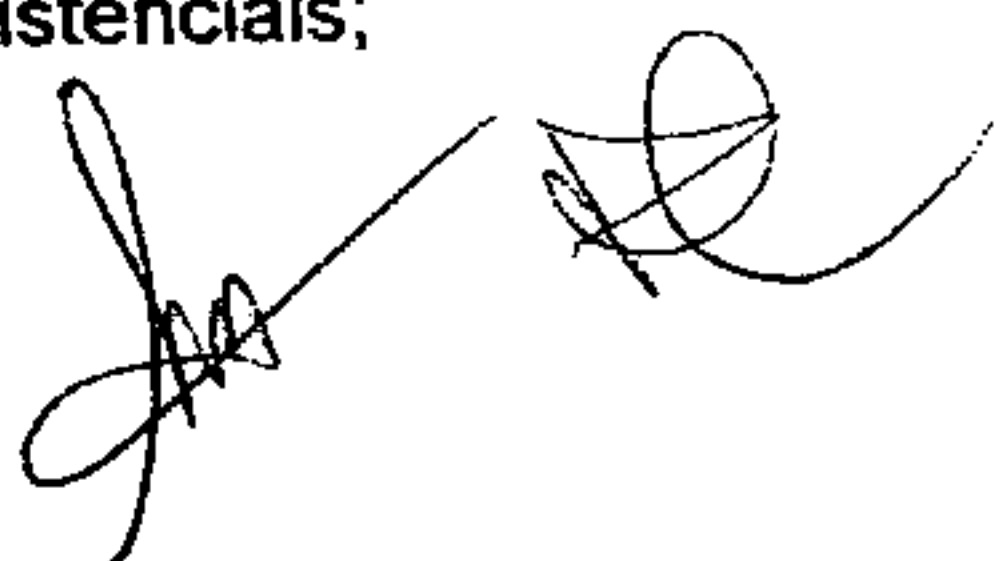
3.1.4 - Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

3.1.5 - Incluir, na implantação da imagem corporativa e dos uniformes dos trabalhadores, o logotipo da SES e do SUS;

3.1.6 - Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJISES

- 3.1.7 - Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato;
- 3.1.8 - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HOSPITAL disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Hospital;
- 3.1.9 - Apresentar a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**;
- 3.1.10 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 3.1.11 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 3.1.12 - Consolidar a imagem do Hospital Regional Fernando Bezerra, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência;
- 3.1.13 - Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do hospital em questão;
- 3.1.14 - Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua aos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral;
- 3.1.15 - Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- 3.1.16 - Receber através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Anexo Técnico IV, quando da assinatura do Contrato e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual;
- 3.1.17 - Dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente a definição do município de residência dos mesmos, por razões de planejamento das atividades assistenciais;



Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJISES

3.1.18 - Encaminhar à **CONTRATANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas no **Hospital Regional Fernando Bezerra**, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pelo referido hospital;

3.1.19 - Encaminhar a **CONTRATANTE** as informações de que trata o item anterior, segundo os modelos por ela elaborados, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

3.1.120 - Encaminhar a **CONTRATANTE** o Demonstrativo de Informações Financeiras até o 5º (quinto) dia do segundo mês de competência;


3.1.21 - A **CONTRATADA** providenciará, ao final de cada exercício e ao final da execução deste Contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do extrato de execução físico-financeira, nos moldes da Lei Estadual nº 11.743/2000 e da Resolução ARPE nº 005/2010.

3.1.22 - Em relação aos direitos dos pacientes, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- d) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- e) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- f) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- g) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital nas observações de adolescentes, idosos e gestantes.

3.1.23 - Fornecer ao paciente por ocasião de sua dispensa do hospital, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "**INFORME DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA**", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome do **Hospital**;
- c) Localização do **Hospital**, (endereço, município, estado);
- d) Motivo do atendimento (CID-10);
- e) Data de atendimento;
- f) Procedimentos realizados ;
- g) Diagnóstico principal de alta e diagnósticos secundários a alta;
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".



Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJSES

- 3.1.24 - A **CONTRATADA** deverá, quando do fornecimento do Informe do atendimento, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei;
- 3.1.25 - Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente internado como ao ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da SES;
- 3.1.26 - Implantar, após prévia aprovação da SES, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento.
- 3.1.27 - Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;
- 3.1.28 - Implantar um Serviço de Atendimento ao Usuário, conforme diretrizes estabelecidas pela SES, encaminhando mensalmente relatório de suas atividades;
- 3.1.29 - Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justifiquem a necessidade do encaminhamento de pacientes a outros serviços de saúde, apresentando à SES, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos;
- 3.1.30 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, no número de médicos contratados, nem na estrutura física do Hospital Regional Fernando Bezerra, sem prévia ciência e aprovação da SES;
- 3.1.31 - Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;
- 3.1.32 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:
- Comissão de Prontuários Médicos
 - Comissão de Óbitos
 - Comissão de Ética Médica
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- 3.1.33 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.
- 3.1.34 - Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;
- 3.1.35 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, bem como CNPJ próprio, vinculados ao Hospital Regional Fernando Bezerra, de modo que os



Paulo Marcelo Serpá
Assessor - GGAJISES

recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

3.1.36 – É proibido a **CONTRATADA** efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do Contrato de Gestão (conta corrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévio, e aprovação expressa da Contratante.

3.1.37 – A Contratada deverá informar mensalmente a produção ambulatorial e da internação da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) – no Relatório Gerencial mensal e Sistema de Gestão da SES.

3.1.38 - Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

3.1.39 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

3.2 – DA CONTRATANTE

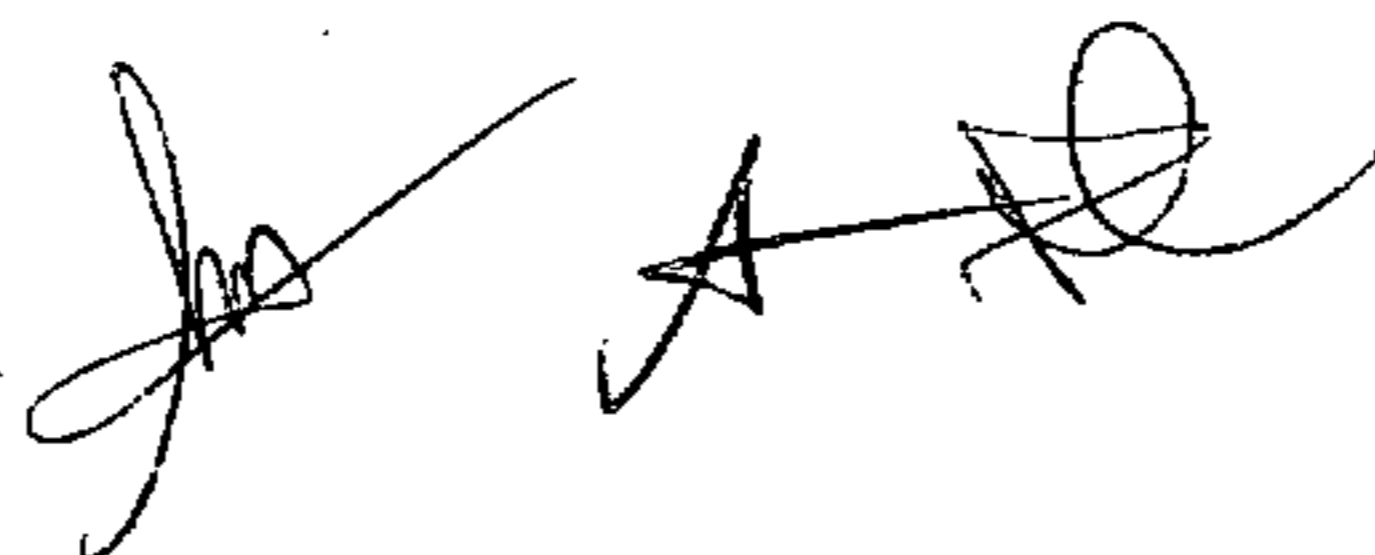
3.2.1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do Hospital Regional Fernando Bezerra, conforme inventário patrimonial;

3.2.2 - Promover a substituição dos equipamentos, instrumentais, utensílios e todo material necessário às atividades do Hospital Regional Fernando Bezerra quando necessário, por decorrência da quebra, inadequação para o uso ou pelo desgaste natural pelo tempo transcorrido, quando solicitado e devidamente justificado, desde que não tenha sido por má utilização ou ausência de manutenção.

3.2.2.1 – A substituição referida no item anterior poderá ser realizada diretamente pela SES ou através de repasse de recurso à Contratada destinado para esse fim.

3.2.3 - Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários à execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subseqüentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

3.2.3.1 – Repassar, através de Termo Aditivo, à **CONTRATADA** os recursos financeiros para os investimentos que se façam necessários no decorrer da execução contratual, a fim de possibilitar o cumprimento das metas pactuadas e garantir serviços de qualidade à população, bem como assegurar todas as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde na Unidade objeto do presente;





PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.2.4 - Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato;

3.2.5 - Desenvolver o controle e a avaliação periódica do contrato observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência aos usuários no Hospital Regional Fernando Bezerra;

3.2.6 - Garantir à Contratada, no âmbito de sua competência, as condições necessárias à execução das ações e serviços de saúde para a organização, administração e gerenciamento do Hospital Regional Fernando Bezerra, excluídas as obrigações daquela.

3.2.7 - Analisar a viabilidade de utilização do saldo financeiro ao final da execução anual, para autorizar a utilização deste em investimentos na unidade, através de Termo de Aditivo ao contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da OS, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DE RECURSOS

Para a execução do objeto da presente avença, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, a importância global estimada de **R\$ 17.760.954,24 (dezessete milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, para fins de cumprimento dos serviços pactuados nos termos do Anexo Técnico I, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor pactuado será repassado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até **dezembro de 2013**, devendo ser consignado na lei orçamentária do exercício seguinte o montante remanescente relativo aos meses de execução do Contrato no exercício de 2014.

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJISES 7



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: 530401

FONTE DE RECURSO: 0101

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.B286

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE016299

EMITIDA EM: 01/11/2013

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 1.480.079,24 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I – No primeiro ano de vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado está estimado em **R\$ 17.760.954,24 (dezessete milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ R\$ 1.480.079,52 (hum milhão, quatrocentos e oitenta mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II – O valor correspondente à primeira parcela, será pago quando da assinatura deste Contrato, sendo relativa ao 1º mês de serviços efetivamente executados, bem como referente às despesas de implantação.

III – O valor da primeira parcela é referente às despesas do 1º mês de funcionamento da Unidade, sendo a data inicial para contagem do 1º mês de efetivo funcionamento a data de início das atividades do hospital sob a gestão da OS.

IV – A segunda parcela será paga quando do término do segundo mês de funcionamento.

Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJSES 8



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

V – Ao término do primeiro mês não haverá repasse financeiro à Contratada, em razão das despesas deste mês terem sido antecipadas quando da assinatura do contrato.

VI – As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 30%, observado o disposto no Anexo II.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor, decorrentes da avaliação do alcance das metas das partes variáveis, serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos (avaliação trimestral), na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, a **CONTRATADA** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** deverá anexar mensalmente aos relatórios encaminhados à **CONTRATANTE**, os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários, e todos aqueles constantes no Manual de Orientações Contábil-Financeiro da SES, bem como outros que a SES entender necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

A **CONTRATADA** contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, resultantes da execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Único – as contratações a que se refere o caput deverão ser feitas em consonância a proposta de trabalho apresentada pela OS no âmbito do Processo de Seleção do qual sagrou-se vencedora.

Prício Marcelo Setpa
Assessor - GGAJ/SES 9

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes e empregados lotados no Hospital Regional Fernando Bezerra.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**, mediante cessão especial nos termos da Lei nº 12.973/05, a ser formalizada através de instrumento de convênio específico, os servidores públicos estaduais de seu quadro de pessoal permanente.

Nos casos de remoção, aposentadoria ou cessão dos servidores cedidos ao HRFB, o presente contrato poderá ser aditado para fazer face às despesas com a substituição destes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por órgão competente da Secretaria Estadual de Saúde, bem como pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Estado de Pernambuco – ARPE, conforme art. 22 da Lei Estadual nº 11.743/2000 e art. 10 ao 12 do Decreto Estadual nº 23.046/2001.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O órgão competente da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato de Gestão emitirá relatório técnico trimestral sobre os resultados alcançados pela **CONTRATADA** quanto à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

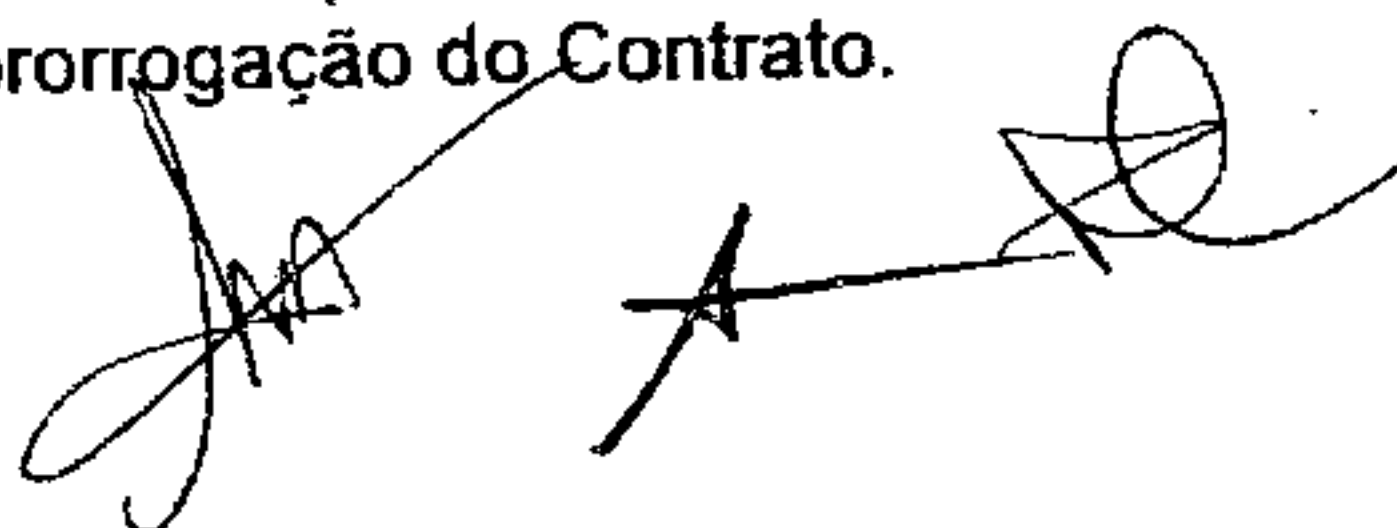
O órgão referido nesta cláusula encaminhará o relatório técnico trimestral ao Secretário da Saúde ou autoridade por este designado e à **CONTRATADA**, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre avaliado.


PARÁGRAFO TERCEIRO

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise pelo Secretário de Saúde ou por quem ele delegar, que norteará as correções que eventualmente se façam necessárias, para garantir a plena eficácia do instrumento, e em persistindo as falhas, para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

PARÁGRAFO QUARTO

Ao final de cada exercício financeiro será elaborada consolidação dos relatórios técnicos emitidos pelo órgão de acompanhamento e avaliação, para análise do Secretário e autorização quanto à prorrogação do Contrato.




Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJISES

PARÁGRAFO QUINTO

Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas, se houver a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, com a aceitação de ambas as partes e a autorização da autoridade competente, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos. Poderá também ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

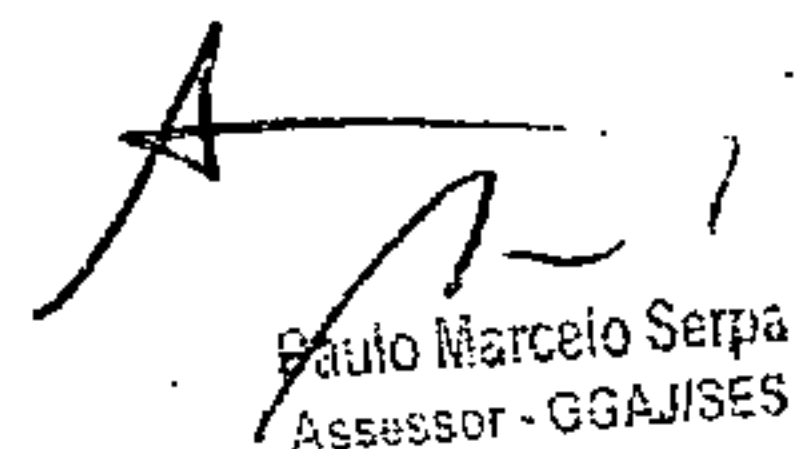
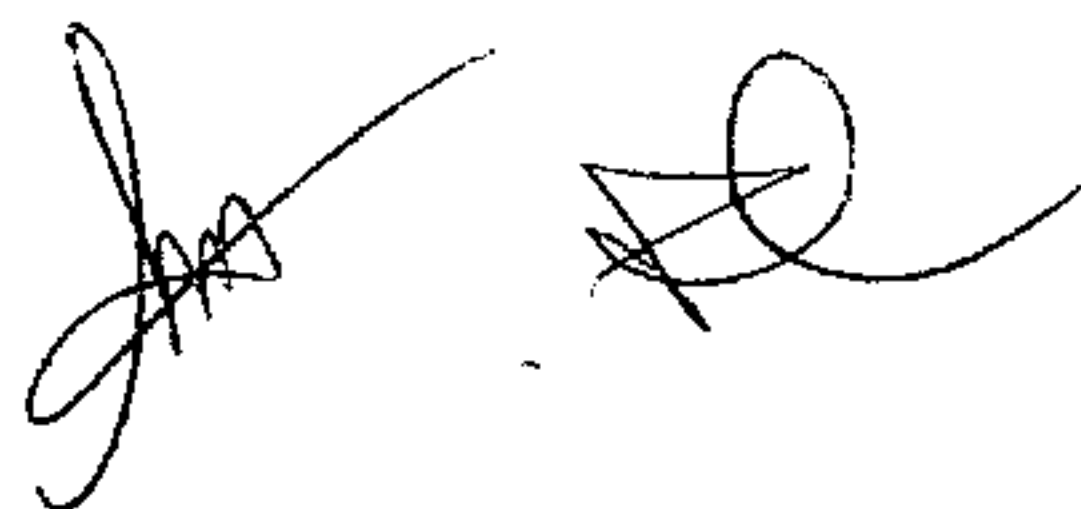
A Prestação de Contas, a ser apresentada mensalmente ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados, nos moldes estabelecidos pela Contratante, sem prejuízo daquela devida à ARPE nos moldes dos arts. 15 ao 22 da Resolução ARPE nº 005/2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** deverá elaborar consolidação dos relatórios de execução e demonstrativos financeiros e encaminhá-los à **CONTRATANTE**, através de Relatório de Gestão Anual, em modelo por esta estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do presente Contrato de Gestão.



Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJSES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;

II - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

III - por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 30 (trinta) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis e promoverá a desqualificação da entidade como Organização Social, pelo Poder Executivo, após apuradas a falta em processo regular, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A desqualificação da entidade acarretará a reversão dos bens e valores disponíveis referentes ao presente contrato, bem como a incorporação ao patrimônio do Estado dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, bem como a disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, as fichas e prontuários dos usuários.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese do inciso III do caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.



Fausto Marcelo Serpa¹²
Assessor - GGAJSES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no Anexo Técnico IV, de que trata a Lei Estadual nº 11.743/00 e o Decreto nº 23.046/01, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato de Gestão terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

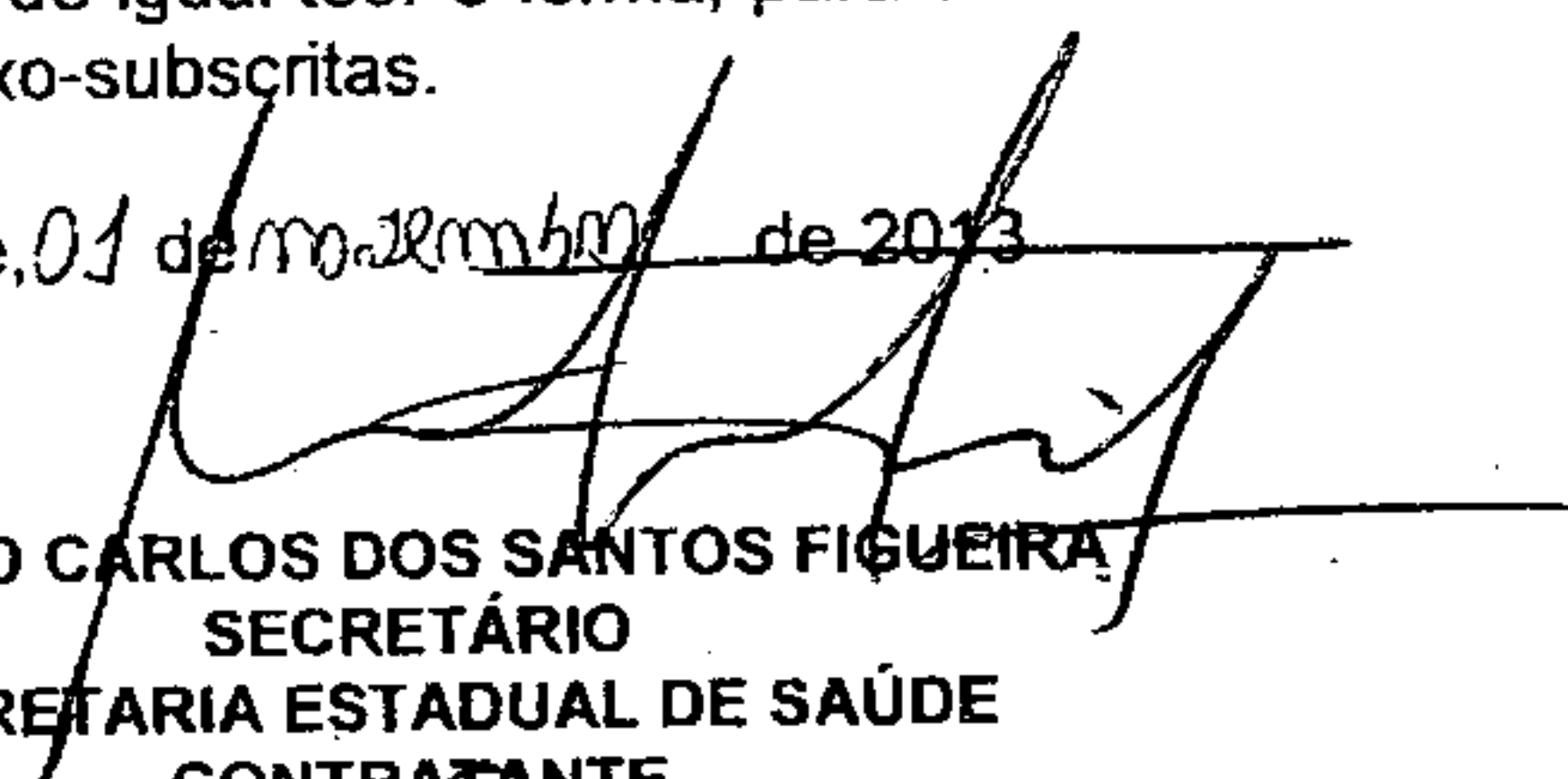
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 01 de novembro de 2013


ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


FERNANDO LUIZ COSTA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE
CONTRATADA


RILANE DWEIRE LINS DE MIRANDA
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:


Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

ANEXO TÉCNICO I

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, unidade ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

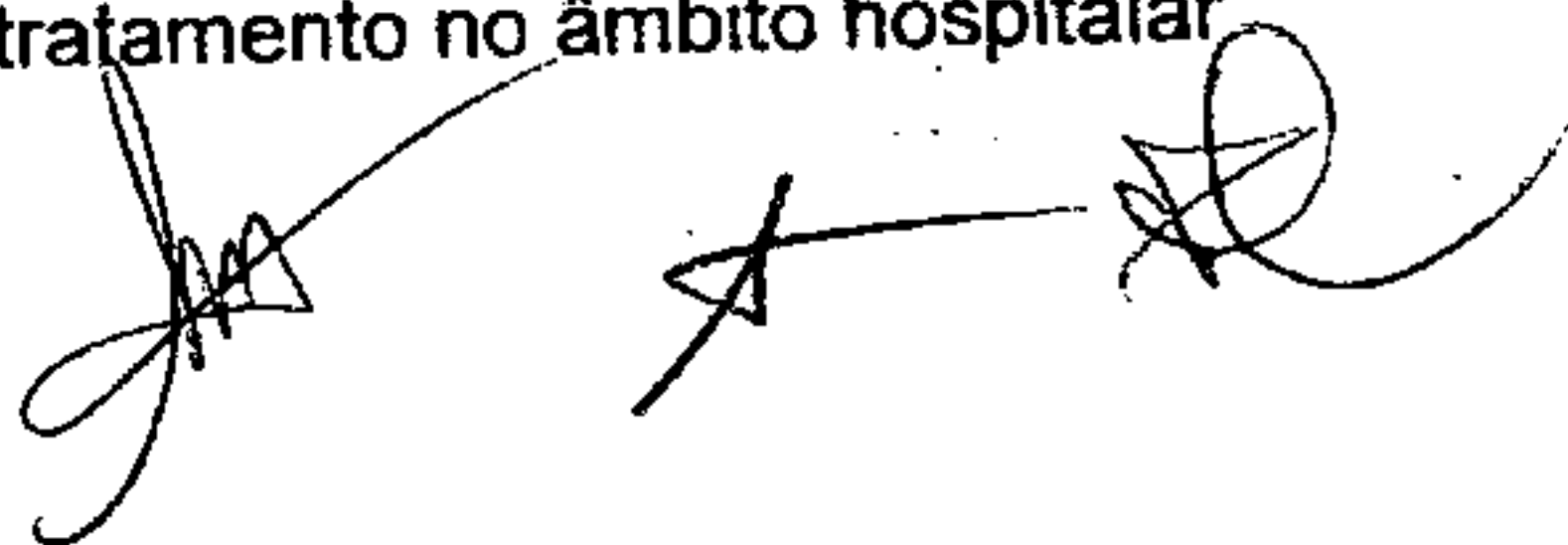
O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a **CONTRATADA** fica obrigada a internar pacientes, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a **CONTRATADA**, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.





PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;
- Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- Diárias nas UTI - Unidade de Terapia Intensiva, se necessário;
- Sangue e hemoderivados;
- Fornecimento de roupas hospitalares;
- Procedimentos especiais de alto custo, como hemodiálise, fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, endoscopia e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade do HOSPITAL.

2. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

2.1 Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, de forma referenciada ou espontânea, conforme o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual da Saúde, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

2.2 Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização.

2.3 Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de observação (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

3. ATENDIMENTO AMBULATORIAL

O atendimento ambulatorial será realizado para pacientes egressos do hospital e também para pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual para as especialidades previstas no hospital, no limite da capacidade operacional do ambulatório.

3.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar atendimento ambulatorial em todas as especialidades médicas previstas no Termo de Referência.

4. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o HOSPITAL, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e tendo seus custos discriminados através de Termo Aditivo ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

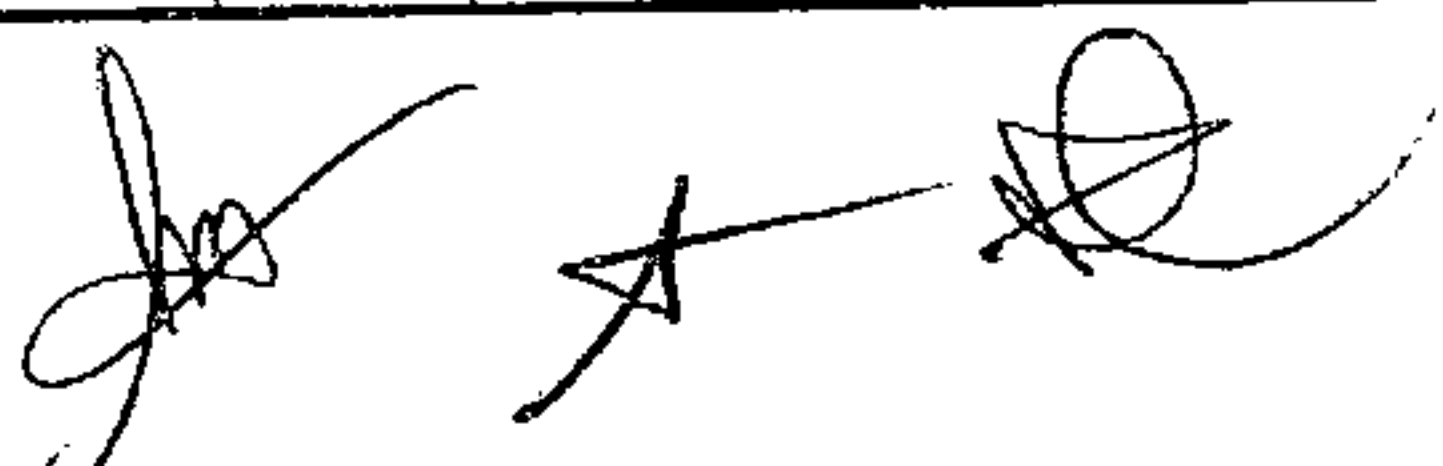
II. 1 SAÍDAS HOSPITALARES

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

SAÍDAS HOSPITALARES	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
	647	647	647	647	647	647	647	647	647	647	647	647	7.764

II.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CONSULTAS	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
	1950	1950	1950	1950	1950	1950	1950	1950	1950	1950	1950	1950	23.400



II.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIAS

	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
ATENDIMENTOS	6300	6300	6300	6300	6300	6300	6300	6300	6300	6300	6300	6300	75.600

III – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

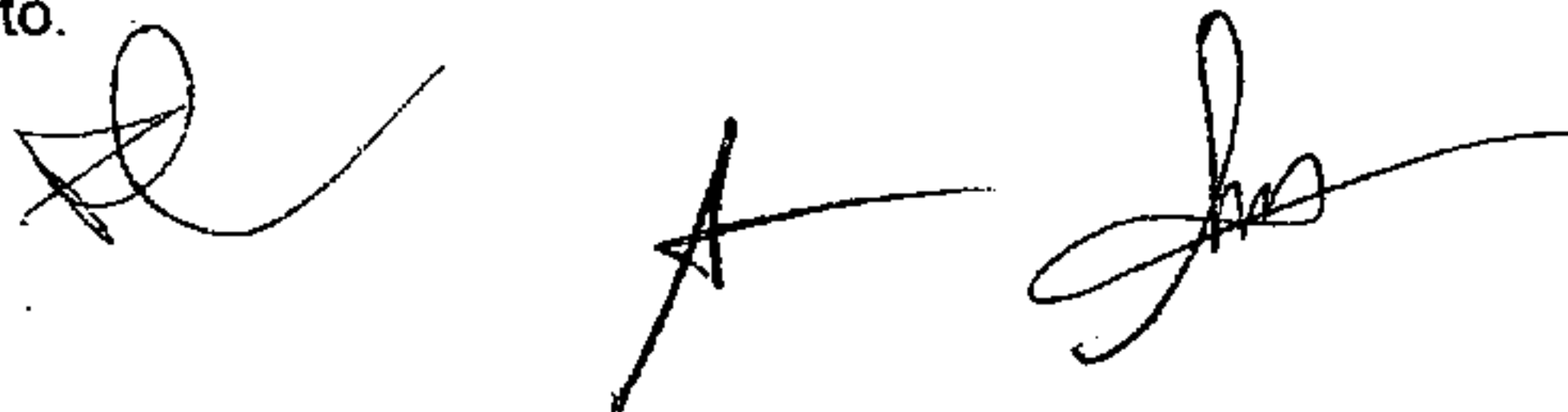
A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada.

As informações mínimas solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros, de acordo com o manual de orientações contábil-financeiro;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Censo de origem dos pacientes atendidos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas para cada tipo de unidade gerenciada: hospital, ambulatório, centro de referência ou outros.

Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela contratante.

A Contratada deverá encaminhar à SES, informações acerca da insuficiência de demanda para o cumprimento das metas de atendimento.



ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I. COMPOSIÇÃO DOS VALORES REPASSADOS:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 3 (três) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

- (X) Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro)
- (X) Atendimento a Urgências
- (X) Atendimento Ambulatorial

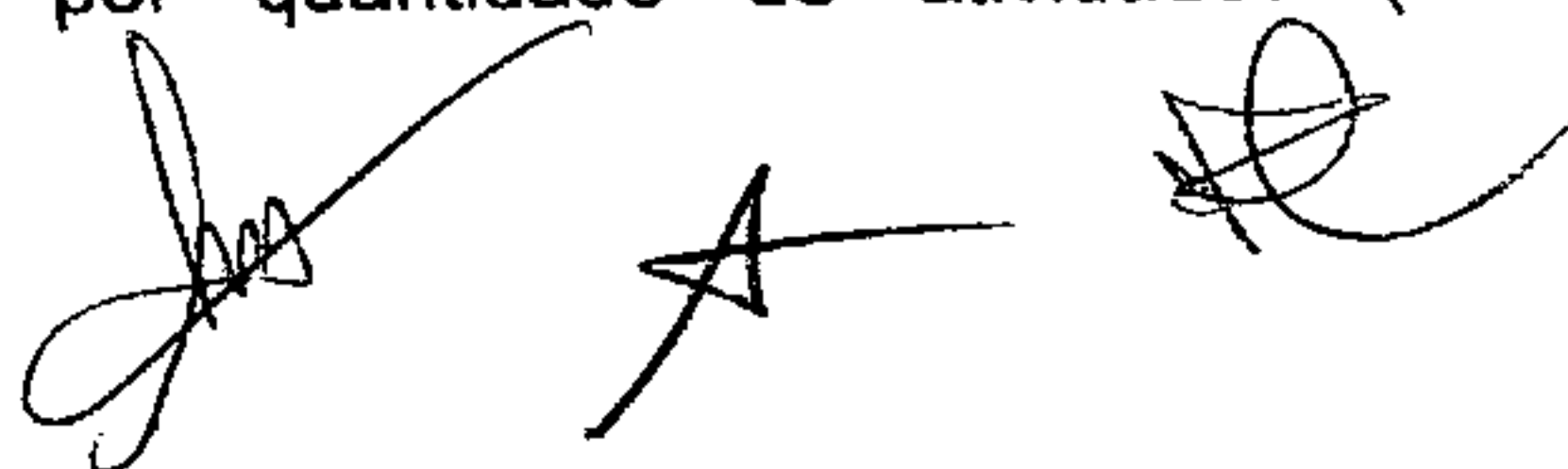
1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.

2. Além das atividades de rotina, o Hospital poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 04 do Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **HOSPITAL** para o exercício de 2013/2014 fica estimado em **R\$ 17.760.954,24 (dezessete milhões, setecentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)** e compõe-se de acordo com os seguintes pesos para cada modalidade de atividade assistencial:

- **70 %** (setenta por cento) do valor, R\$ 12.432.667,96 (doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), corresponde ao custeio das despesas com Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro);
- **20 %** (vinte por cento) do valor, R\$ 3.552.190,84 (três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos) corresponde ao custeio das despesas com o atendimento de Urgências;
- **10 %** (dez por cento) do valor, R\$ 1.776.095,42 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial.

3.1 Na remuneração variável por quantidade de atividades (30%) serão



considerados os pesos de cada modalidade de atividade assistencial conforme quadro do item 2 deste Anexo Técnico II.

4. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA para o exercício de 2013 fica estimado em **R\$ 2.960.158,48** (dois milhões novecentos e sessenta mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e corresponde a sua modalidade de atividade assistencial.

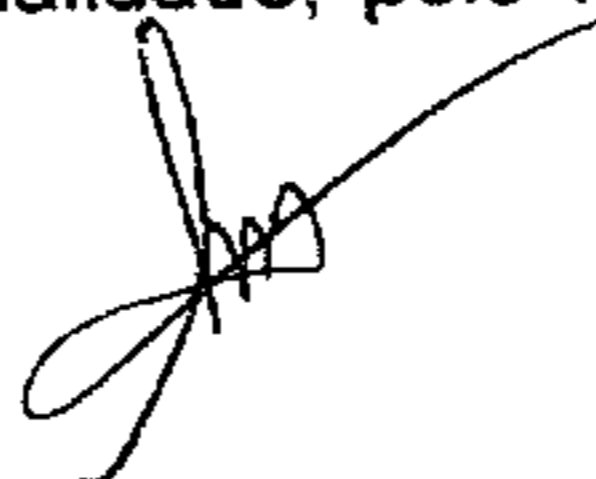
5. Conforme o disposto na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, as parcelas mensais de pagamento repassadas à **CONTRATADA** são subdivididas da seguinte forma:

5.1 70% (setenta por cento) do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, - R\$ 12.432.667,96 (doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de **R\$ 1.036.055,66** (hum milhão, trinta e seis mil cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

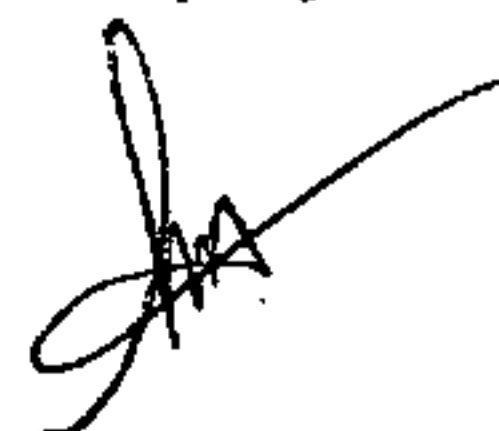
5.2 20% (vinte por cento) do valor mencionado no item 03 (três) acima, ou seja, R\$ 3.552.190,84 (três milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de **R\$ 296.015,90** (duzentos e noventa e seis mil, quinze reais e noventa centavos), vinculado à avaliação dos volumes de produção e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

5.3 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três), ou seja, R\$ 1.776.095,42 (hum milhão, setecentos e setenta e seis mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, juntamente com a parcela fixa, com valor mensal estimativo de **R\$ 148.007,95** (cento e quarenta e oito mil sete reais e noventa e cinco centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão;

5.4 A avaliação da parte variável vinculado a meta de produção (Item 5.2) e da parte variável vinculada aos indicadores de qualidade (Item 5.3), serão efetuadas trimestralmente, podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos meses subseqüentes, dependendo do percentual de alcance das metas de produção e da avaliação dos indicadores de qualidade, pelo HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA.



6. Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o vigésimo dia do mês imediatamente subsequente, a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA.
- 6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH - Sistema de Informação Hospitalar, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- 6.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos do HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, serão encaminhadas através do sistema de gestão da SES, em arquivo eletrônico utilizando planilhas do programa Windows Office - Excel, bem como através de documentação impressa e devidamente assinada pela **CONTRATADA** e de acordo com normas e prazos por ela estabelecidos.
7. A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.
8. Trimestralmente a **CONTRATANTE** procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo, para avaliação e pontuação dos indicadores de qualidade e das metas de produção, que condicionam o valor do pagamento de valor variável citado nos itens 5.2 e 5.3 deste anexo.
9. A **CONTRATANTE** procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando e avaliando trimestralmente as diferenças (a maior ou a menor) ocorridas em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.
10. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e/ou anual do Contrato de Gestão.
11. A análise referida no item 09 (nove) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

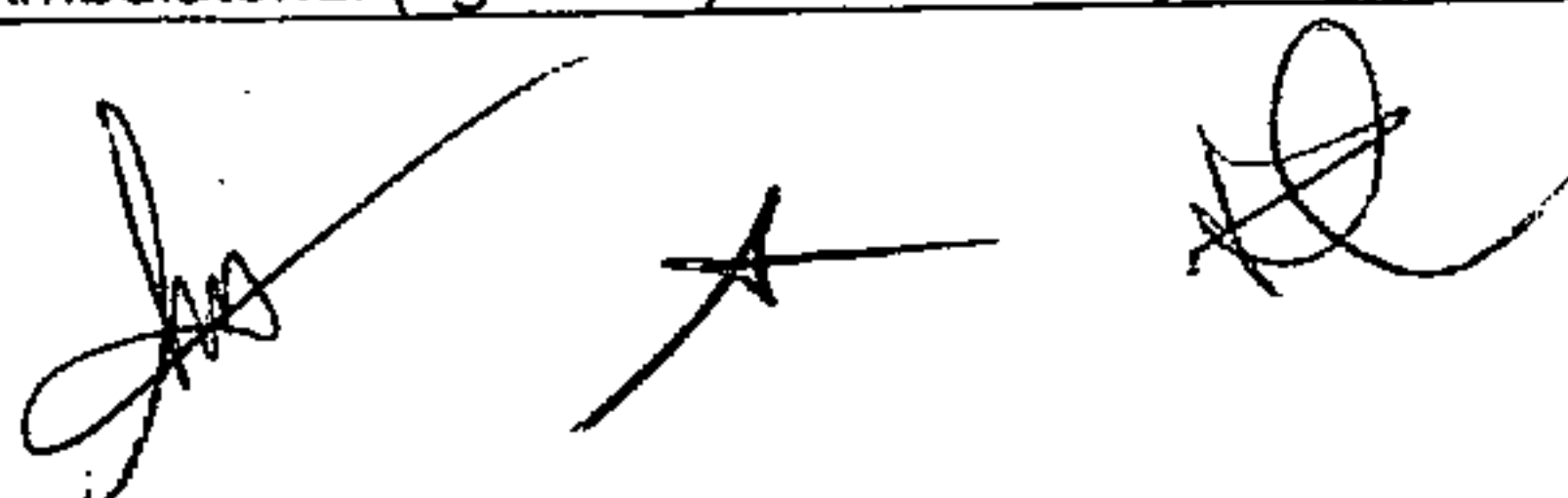


II - SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1 AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS NAS QUANTIDADES DE ATIVIDADE ASSISTENCIAL (Item 5.2 deste Anexo Técnico II)

1. Os ajustes dos valores financeiros, previstos no Item 5.2 deste Anexo, decorrentes dos desvios constatados nos volumes de produção pactuados serão efetuados nos meses subseqüentes aos períodos de avaliação trimestral. A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado nas Tabelas que se seguem e previstos no Item 5.2 deste Anexo. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à **CONTRATADA**, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
INTERNAÇÃO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% x peso percentual da atividade Internação (Enfermaria e Pronto-Socorro) X 30% do orçamento do hospital
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento do hospital
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento do hospital
	Menor que 55% do volume contratado	55% x peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento do hospital
AMBULATÓRIO	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial (egressos) X 30% do orçamento do hospital
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial (egressos) X 30% do orçamento do hospital
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial (egressos) X 30% orçamento ambulatorial
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% X peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial (egressos) X 30% do orçamento ambulatorial
	Menor que 55% do volume contratado	55% x peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial (egressos) X 30% do orçamento ambulatorial





PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

II.2 - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE (Item 5.3 deste Anexo Técnico II)

Os valores percentuais apontados na tabela inserida Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores serão utilizados para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme especificado no Item 5.3 deste Anexo II.

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

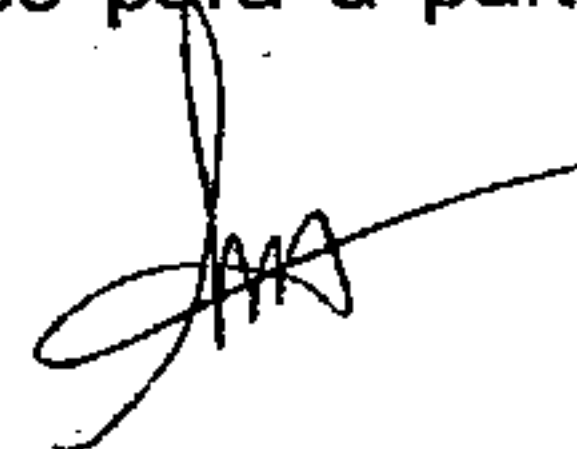
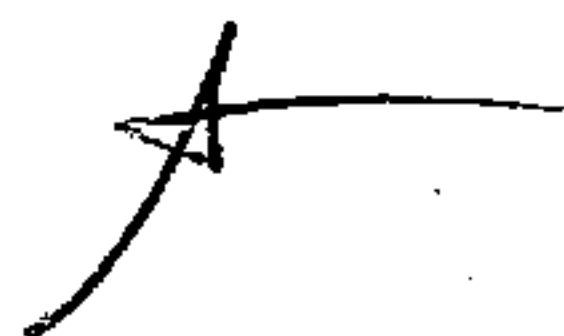
Trimestralmente, serão reavaliados os Indicadores de Qualidade podendo os mesmos serem alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, sendo que o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna esse indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada hospital serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é elaborado um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. O Manual que subsidiará a avaliação do ano de 2013/2014 encontra-se descrito a seguir.

Os indicadores constantes da proposta de trabalho constituem obrigação contratual.

Para fins de aferição e do pagamento correspondente à parte variável (10%) serão observados os indicadores especificados no Manual de Indicadores para a parte variável.



MANUAL DE INDICADORES PARA A PARTE VARIÁVEL
CONTRATO DE GESTÃO
DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DE CÁLCULO

INTRODUÇÃO

Este documento descreve os indicadores que serão avaliados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco na análise para repasse de 10% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. A análise de cada indicador será mensal e a valoração financeira trimestral, conforme definido em contrato.

AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do contrato o hospital deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário, Controle de Infecção Hospitalar, e Taxa de Cesariana em Primíparas.

METAS E INDICADORES PARA 2013/2014

Para o ano 2013/2014 estabelecem-se como indicadores determinantes do pagamento da parte variável:

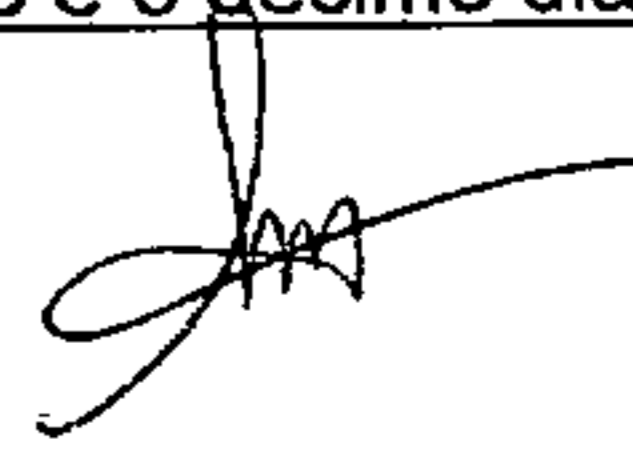

- Qualidade da Informação
- Atenção ao Usuário
- Controle de Infecção Hospitalar
- Taxa de Cesariana em Primíparas

1. Qualidade da Informação - A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

A - Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

Avalia a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar (saídas). Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão são emissores de AIH e, portanto não dependem de processo nas instâncias regionais da SES para liberação da documentação citada. Os dados devem ser importado para o Sistema de Gestão de Saúde/SES contendo exclusivamente AIH do mês de competência, livres de crítica e de reapresentações.

A meta a ser cumprida é apresentação de 90% das AIH referentes às saídas em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo dia útil do mês subsequente





PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Obs: O processo de faturamento habitual dos SUS/MS, não sofrerá alteração em sua metodologia e conteúdo.

B - Porcentagem de declaração de diagnósticos secundários por especialidade, com parâmetro de, no mínimo:

- 22% em clínica cirúrgica ✓
- 14% em clínica médica ✓
- 10 % em clinica obstétrica ✓
- 7 % em clínica pediátrica ✓

O Diagnóstico Secundário é uma variável que deve ser registrada, pois é fundamental para avaliar a complexidade das internações. O preenchimento de apenas uma afecção (CID-10 Principal) para cada atendimento pode ocasionar a perda de informações importantes, dificultando assim a avaliação do perfil epidemiológico dos hospitais. Com essa variável é possível especificar as afecções que existem ou se desenvolvem durante o atendimento e que afetam as condições do paciente, além de classificar as ocorrências e circunstâncias ambientais como a causa de lesões, envenenamentos etc. Cada especialidade tem um perfil próprio relativo ao diagnóstico secundário. Na Clínica Cirúrgica encontramos um percentual maior de diagnósticos secundários que o da Clínica Médica porque é necessário especificar as causas externas de lesões. A fonte de informação para o monitoramento será o banco de dados do Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, porém utilizaremos os dados das AIH apresentadas, abrangendo todas as saídas ocorridas em cada mês.

C. Taxa de identificação da origem do paciente

O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional do hospital por meio da caracterização da origem da demanda. O indicador permite melhor planejamento regional dos serviços de saúde ao identificar fluxos de referência corretos e incorretos. O indicador utiliza a identificação correta do Código de Endereçamento Postal (CEP) e do código do IBGE, obrigatórios no Sistema Informações Hospitalar (SIH/SUS) e registrado na internação hospitalar ou atendimento ambulatorial do paciente. A meta é atingir 90% de CEP válido e 90% de CEP compatíveis com o código IBGE

Código do CEP válido é o que corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.) específico.

Numerador: Número de CEP válido

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

CEP compatível é o que encontra correspondência com o código do IBGE do município, pois existe a possibilidade de um CEP válido (que corresponde a um



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

número existente do código postal) não estar de acordo com o logradouro indicado como de residência do paciente.

Numerador: Número de CEP compatíveis com código de IBGE

Denominador: Número total de CEP apresentado

Resultado da divisão multiplicado por 100

2. Atenção ao Usuário – A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Resolução de queixas e pesquisa de satisfação

Entende-se por queixa o conjunto de reclamações recebidas por qualquer meio, **necessariamente com identificação do autor**, e que deve ser registrada adequadamente. Entende-se por resolução o conjunto de ações geradas por uma queixa no sentido de solucioná-la e que possa ser encaminhada a seu autor como resposta ou esclarecimento ao problema apresentado.

A pesquisa de satisfação do usuário sobre o atendimento do hospital destina-se à avaliação da percepção de qualidade de serviço pelos pacientes ou acompanhantes. Em cada trimestre será avaliada a pesquisa de satisfação do usuário, por meio dos questionários específicos, que deverão ser aplicados mensalmente em pacientes internados e acompanhantes e a pacientes atendidos nos ambulatórios dos hospitais, abrangendo **10% do total de pacientes em cada área de internação e 10% do total de pacientes atendidos em consulta no ambulatório**. A pesquisa será feita verbalmente, registrada em papel, sendo obrigatoriamente anônima, apenas com identificação numérica. Os modelos dos questionários serão enviados ao hospital em meio eletrônico para aplicação e preenchimento. Será fornecida uma planilha de consolidação para preenchimento das respostas obtidas, dividindo as avaliações em três grupos: o de pacientes internados, o de acompanhantes de pacientes internados e o de pacientes em atendimento ambulatorial. A meta a ser atingida é a resolução de 80% das queixas recebidas, e o envio das planilhas de consolidação dos três grupos até o dia 10 do mês imediatamente subsequente.

3. Controle de Infecção Hospitalar - A valoração indicador será de 25% em cada trimestre.

Com a finalidade de avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar apresentamos os indicadores a serem monitorados no ano de 2013/2014 que incluem: Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto, Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto, Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Adulto. O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, para a UTI Adulto que contenham o valor das taxas



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias.

Definições:

- Densidade de Infecção Hospitalar em UTI Adulto: número de episódios de infecção hospitalar na UTI no mês dividido pelo número de pacientes-dia da UTI no mês, multiplicado por 1000.

- Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sangüínea associada a Cateter Venoso Central em UTI Adulto: número de infecções hospitalares na corrente sangüínea no mês dividido pelo número de pacientes-dia com cateter venoso central no mês, multiplicado por 1000.

- Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central na UTI Adulto: número de pacientes com cateter central-dia no mês dividido por número de pacientes-dia no mesmo período.

Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control) - EUA.

Obs: As infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepSES clínicas.

4. Taxa de cesariana em primíparas – A valoração deste indicador será de 25% em cada trimestre.

Processo de Melhoria Contínua em Obstetrícia

A clínica obstétrica constitui uma das principais áreas de internação do HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA e deve contemplar um processo de melhoria contínua que inclui diversas iniciativas. Entre as principais iniciativas sugere-se as seguintes: Realização de auditoria mensal sobre indicações de cesarianas em 100% das primíparas, divulgação do ranking de taxa de cesariana em primípara por equipe de plantão, utilização do partograma, segunda opinião para indicação de cesariana, acompanhante em sala de pré-parto e parto e utilização de Aspiração Manual Intra-uterina (AMIU) em casos de abortamento incompleto.

A Taxa de Cesariana em primíparas é um indicador selecionado que deverá refletir parte do resultado obtido com o processo de melhoria contínua. O indicador é avaliado mensalmente sendo o relatório final relativo ao cumprimento de metas estabelecidas para cada hospital avaliado a cada trimestre. O relatório deverá apresentar as informações totalizadas do trimestre com a identificação de todas as primíparas e respectivas iniciativas em cada hospital. O acompanhamento das taxas de cesáreas, em primíparas, mortalidade neonatal intra-hospitalar precoce e tardia por faixas de peso e número de óbitos maternos será realizado durante o processo de acompanhamento, avaliação e controle do contrato de gestão.



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Os dados que devem ser informados para estes indicadores incluem o número total de partos, o número total de cesáreas, o número de partos em primíparas, o número de cesáreas em primíparas e o número de óbitos neonatais estratificado por faixas de peso (<500g , 500 a 749g , 750 a 999g , 1000 a 1249g , 1250 a 1499g , 1500 a 1749g , 1750 a 1999g , 2000 a 2249g , 2250 a 2499g , igual ou maior que 2500g); informar número de nascidos vivos, número de nascidos mortos, número de óbitos de 0 a 6 dias, número de óbitos de 7 a 28 dias, número de óbitos de 29 dias ou mais.

Indicadores – Súmula da Planilha

	1º trimestre do contrato	2º trimestre do contrato	3º trimestre do contrato	4º trimestre do contrato
Qualidade da Informação	25%	25%	25%	25%
Atenção ao usuário	25%	25%	25%	25%
Controle de Infecção Hospitalar	25%	25%	25%	25%
Taxa de cesariana em primíparas	25%	25%	25%	25%

Secretaria da Saúde

Guia de Tramitação

Setor Emissor: PROGER - Célula de Prontuário
 Usuário Emissor: Jairo Luiz Bezerra dos Santos

Numero da Guia: 181424/2013
 Data Emissão: 05/11/2013

Destinatário: DGMMAS - Diretoria Geral Moder. e Monitor. - Ass. à Saúde

Num. do Processo	Núm.Doc.Origem	Assunto	Complemento	Interessado	Parecer
011024-3/2013	86/2013	Informação com Solicitação	REFERENTE AO REEMBOLSO DO DEFICIT ACUMULADO PELA O.S. SANTA CASA NA GESTÃO DO HRFB, CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/10.	1 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	
011024-3/2013	86/2013	Informação com Solicitação	REFERENTE AO REEMBOLSO DO DEFICIT ACUMULADO PELA O.S. SANTA CASA NA GESTÃO DO HRFB, CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/10.	1 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE	

Total: 2

[Handwritten Signature]
 Setor Emissor

Setor Destinatário

Observações:

[Handwritten Signature]

Ofício Nº 086/13 – DA/HSA
Recife, 04 de novembro de 2013

Exmas. Sras
Dra. Danielle Duca
Dra. Ernestina Tavares
Diretoria de Modernização da Saúde

Governo de Pernambuco
Secretaria Estadual de Saúde
Protocolo Geral

PROCONSET. Nº 220253-3
Data de Emissão: 05/11/13
Assunto: _____
Assinatura: _____

**Assunto: Reembolso do déficit acumulado pela O.S. Santa Casa
na gestão do HRFB, Contrato de Gestão Nº 001/10**

Prezadas Senhoras:

Reportamo-nos respeitosamente, com o objetivo de atualizar e solicitar reembolso dos valores financeiros desembolsados pela Santa Casa de Misericórdia do Recife para suprir o déficit econômico financeiro gerado pela distorção da remuneração do contrato versus os custos de manutenção e funcionamento do Hospital Regional Fernando Bezerra, até a data de 30 de setembro de 2013.

Considerando que o contrato, datado de 01 de outubro de 2010, nunca sofreu reajuste inflacionário, entretanto, os custos com água, energia, serviços prestados, folha de funcionários, manutenção e demais custos inerentes ao bom funcionamento da Unidade sofreram, conforme IGP-M, reajuste na ordem de 19,47% (anexo).

Considerando que inicialmente os médicos e demais profissionais que trabalhavam no HRFB eram funcionários públicos lotados na Unidade, com exceção de 132 profissionais ao custo mensal de R\$ 147.212,89, e, que no decorrer do tempo diversos profissionais foram exonerados, licenciados, afastados por óbito, transferidos, em férias, sendo imediatamente substituídos, aumentando-se para 234 os funcionários contratados pela Santa Casa e ao custo mensal de 523.320,88 (folha bruta, sem encargos).

Considerando que o Ofício Nº 026/13 DA/HSA (anexo) demonstrou o déficit acumulado do início do contrato até 31 de março de 2013.

Solicitamos pagamento do valor de R\$ 2.085.896,00 (dois milhões, oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais), que é a soma do déficit do período de gestão de abril a setembro de 2013. (anexo demonstrativo dos resultados).

Agradecemos antecipadamente certos de poder contar com a atenção de V.Sas. e nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Cordialmente,


FERNANDO COSTA
Superintendência Executiva


ROBERIO ALMEIDA
Diretoria Administrativa

Cálculo Exato

Todos os Cálculos Conversões Contato Adicione aos favoritos Recomeinde

Pesquisar no site OK

Hotéis em Salvador

d: decolar.com/Salvador

Hotéis em Salvador a partir de R\$44 Promo: Melhor Preço Garantido!

Variação de um índice financeiro

Ações

Variação do índice IGP-M - Índ. geral de preços do mercado (01-06-1989 a 31-10-2013) entre 01-Outubro-2010 e 30-Setembro-2013

Em percentual: 19.4484%
Em fator de multiplicação: 1.194484

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Outubro-2010 = 1.01%; Novembro-2010 = 1.45%; Dezembro-2010 = 0.69%; Janeiro-2011 = 0.79%;
Fevereiro-2011 = 1.00%; Março-2011 = 0.62%; Abril-2011 = 0.45%; Maio-2011 = 0.43%; Junho-2011 = -0.12%;
Julho-2011 = -0.12%; Agosto-2011 = 0.44%; Setembro-2011 = 0.65%; Outubro-2011 = 0.53%;
Novembro-2011 = 0.55%; Dezembro-2011 = -0.12%; Janeiro-2012 = 0.25%; Fevereiro-2012 = -0.06%;
Março-2012 = 0.43%; Abril-2012 = 0.85%; Maio-2012 = 1.02%; Junho-2012 = 0.66%; Julho-2012 = 1.34%;
Agosto-2012 = 1.43%; Setembro-2012 = 0.97%; Outubro-2012 = 0.02%; Novembro-2012 = -0.03%;
Dezembro-2012 = 0.68%; Janeiro-2013 = 0.34%; Fevereiro-2013 = 0.29%; Março-2013 = 0.21%; Abril-2013 = 0.15%;
Maio-2013 = 0.00%; Junho-2013 = 0.75%; Julho-2013 = 0.26%; Agosto-2013 = 0.15%

Imprimir

Selecione esta opção para gerar uma página de impressão

Salvar

Selecione esta opção para salvar este cálculo em seu computador, que poderá ser recuperado e alterado em um outro momento

Exportar

Selecione esta opção para gerar uma página que poderá ser copiada para um editor de textos.

[Voltar](#)

Ofertas TAM

Tam.com.br

Passagens Aéreas com os Melhores Preços. Acesse e confira na TAM!

Aviso Importante

Saiba Mais

O site **CÁLCULO EXATO** é um serviço gratuito que se propõe a auxiliar o usuário como simples referência e verificação de cálculos diversos. Este serviço não deve ser utilizado em substituição a um profissional habilitado. O usuário que utiliza os nossos serviços o faz por sua conta e risco, e aceita que não temos qualquer responsabilidade por danos de qualquer natureza resultantes desta utilização.

Os resultados podem ser conferidos a partir da memória dos cálculos

Os cálculos podem ser exportados para um editor de texto

Os cálculos podem ser salvos e alterados posteriormente

Os cálculos podem ser impressos

Hospital Regional Fernando Bezerra

Realizado

Consolidado

Período: 01/04/2013 00:00 a 30/09/2013 23:59

Conta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	%
RECEITAS	0	0	0	978.523	967.863	1.002.284	1.369.743	1.364.067	1.355.635	0	0	0	7.038.115	(337,4%)
RECEITAS OPERACIONAIS	0	0	0	993.623	982.899	1.004.445	1.381.465	1.377.497	1.371.023	0	0	0	7.110.952	(340,9%)
RECEITAS OPERACIONAIS	0	0	0	993.623	982.899	1.004.445	1.381.465	1.377.497	1.371.023	0	0	0	7.110.952	(340,9%)
CONSORCIO	0	0	0	851.867	851.867	851.867	1.222.114	1.222.114	1.222.114	0	0	0	6.221.943	(298,3%)
CONSORCIO HFB	0	0	0	851.867	851.867	851.867	1.222.114	1.222.114	1.222.114	0	0	0	6.221.943	(298,3%)
ISENÇÃO COTA PATRONAL- INSS	0	0	0	141.756	131.032	152.578	159.351	155.383	148.909	0	0	0	889.009	(42,6%)
ISENÇÃO COTA PATRONAL - INSS HOSPIT/	0	0	0	141.756	131.032	152.578	159.351	155.383	148.909	0	0	0	889.009	(42,6%)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0	0	0	3.739	3.683	16.529	6.967	5.259	3.301	0	0	0	39.477	(1,9%)
RECEITA NAO OPERACIONAIS	0	0	0	3.739	3.683	16.529	6.967	5.259	3.301	0	0	0	39.477	(1,9%)
FINANCEIRAS	0	0	0	1.501	3.149	2.034	3.040	2.371	135	0	0	0	12.230	(0,6%)
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	0	0	0	1	174	535	13	0	0	0	0	0	724	(0,0%)
DESCONTOS OBTIDOS	0	0	0	1.499	2.975	1.499	39	446	135	0	0	0	6.593	(0,3%)
OUTRAS RECEITAS	0	0	0	0	0	0	2.988	1.924	0	0	0	0	4.913	(0,2%)
DOAÇÕES	0	0	0	2.238	534	14.495	3.927	2.888	3.165	0	0	0	27.248	(1,3%)
DOAÇÕES	0	0	0	2.238	534	14.495	3.927	2.888	3.165	0	0	0	27.248	(1,3%)
RECEITAS OPERACIONAIS	0	0	0	(18.839)	(18.719)	(18.689)	(18.689)	(18.689)	(18.689)	0	0	0	(112.314)	5,4%
RECEITAS OPERACIONAIS	0	0	0	(18.839)	(18.719)	(18.689)	(18.689)	(18.689)	(18.689)	0	0	0	(112.314)	5,4%
CONSORCIO	0	0	0	(18.839)	(18.719)	(18.689)	(18.689)	(18.689)	(18.689)	0	0	0	(112.314)	5,4%
(-)DESCONTO META NAO ATINGIDA - CISA	0	0	0	(18.839)	(18.719)	(18.689)	(18.689)	(18.689)	(18.689)	0	0	0	(112.314)	5,4%
DESPESAS	0	0	0	(1.479.328)	(1.369.222)	(1.458.557)	(1.584.978)	(1.707.175)	(1.524.750)	0	0	0	(9.124.011)	437,4%
DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0	(1.471.727)	(1.364.501)	(1.457.837)	(1.580.435)	(1.705.945)	(1.524.594)	0	0	0	(9.105.038)	436,5%
DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0	(1.471.727)	(1.364.501)	(1.457.837)	(1.580.435)	(1.705.945)	(1.524.594)	0	0	0	(9.105.038)	436,5%
PESSOAL	0	0	0	(643.009)	(584.848)	(683.699)	(699.636)	(724.549)	(681.797)	0	0	0	(4.017.538)	192,6%
SALÁRIOS	0	0	0	(323.256)	(311.675)	(303.777)	(337.555)	(363.758)	(359.661)	0	0	0	(1.999.683)	95,9%
FGTS	0	0	0	(41.679)	(38.065)	(44.973)	(47.725)	(45.189)	(42.524)	0	0	0	(260.155)	12,5%
PIS	0	0	0	(4.829)	(4.471)	(5.174)	(4.947)	(5.410)	(5.164)	0	0	0	(29.995)	1,4%
FÉRIAS	0	0	0	(54.083)	(53.532)	(49.110)	(67.705)	(57.415)	(64.808)	0	0	0	(346.653)	16,6%
13° SALÁRIO	0	0	0	(34.402)	(36.228)	(36.007)	(46.675)	(70.612)	(45.655)	0	0	0	(269.578)	12,9%
PROVISÃO ENCARGOS S/FERIAS E 13° - H	0	0	0	(6.858)	(5.763)	(4.032)	(3.658)	(8.831)	(7.079)	0	0	0	(36.221)	1,7%
PROV P/ ENGER DE CONTRATO TRAB	0	0	0	(664)	0	(15.253)	(11.220)	(100)	0	0	0	0	(27.238)	1,3%
FGTS MULTA RESCISORIA	0	0	0	(26.273)	(15.572)	(27.716)	(27.151)	(7.685)	(14.721)	0	0	0	(119.118)	5,7%
PIS S/RESCISÃO	0	0	0	(898)	(816)	(947)	(928)	(1.001)	(948)	0	0	0	(5.539)	0,3%

Hospital Regional Fernando Bezerra

Realizado

Consolidado

Período: 01/04/2013 00:00 a 30/09/2013 23:59

Conta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	%
DESPESAS	0	0	0	(1.479.328)	(1.369.222)	(1.458.557)	(1.584.978)	(1.707.175)	(1.524.750)	0	0	0	(9.124.011)	437,4%
DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0	(1.471.727)	(1.364.501)	(1.457.837)	(1.580.435)	(1.705.945)	(1.524.594)	0	0	0	(9.105.038)	436,5%
DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0	(1.471.727)	(1.364.501)	(1.457.837)	(1.580.435)	(1.705.945)	(1.524.594)	0	0	0	(9.105.038)	436,5%
PESSOAL	0	0	0	(643.009)	(584.848)	(683.699)	(699.636)	(724.549)	(681.797)	0	0	0	(4.017.538)	192,6%
HORAS EXTRAS	0	0	0	(11.702)	(17.221)	(27.879)	(19.401)	(20.284)	(19.777)	0	0	0	(116.264)	5,6%
ADICIONAL NOTURNO	0	0	0	(28.093)	(30.106)	(30.621)	(32.171)	(26.315)	(32.110)	0	0	0	(179.415)	8,6%
GRATIFICAÇÃO	0	0	0	(75.885)	(37.062)	(102.519)	(63.118)	(77.046)	(48.618)	0	0	0	(404.247)	19,4%
INSALUBRIDADE	0	0	0	(33.601)	(33.492)	(33.691)	(36.087)	(39.499)	(39.033)	0	0	0	(215.403)	10,3%
SEGURO DE VIDA	0	0	0	0	0	(388)	0	0	0	0	0	0	(388)	0,0%
VESTUARIO E UNIFORMES	0	0	0	0	0	(800)	0	0	0	0	0	0	(800)	0,0%
AUXILIO CRECHE	0	0	0	(786)	(846)	(813)	(1.295)	(1.403)	(1.439)	0	0	0	(6.581)	0,3%
PLANO DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	0	(261)	0	0	0	(261)	0,0%
MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	(657.966)	(615.638)	(589.157)	(669.273)	(724.516)	(665.554)	0	0	0	(3.922.104)	188,0%
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0	0	0	(9.885)	(5.588)	(13.520)	(6.194)	(6.350)	(6.890)	0	0	0	(48.427)	2,3%
GENEROS ALIMENTICIOS	0	0	0	(40.525)	(47.057)	(39.620)	(68.910)	(73.502)	(53.651)	0	0	0	(323.266)	15,5%
MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS	0	0	0	(2.647)	(967)	(2.481)	(877)	(1.993)	(412)	0	0	0	(9.378)	0,4%
MANUT. MOVEIS/EQUIPAMENTOS	0	0	0	(145)	(187)	(60)	(797)	(1.472)	(2.133)	0	0	0	(4.793)	0,2%
MANUT. / OPERAÇÃO DE VEICULOS	0	0	0	(240)	(160)	(160)	(450)	(1.707)	(80)	0	0	0	(2.797)	0,1%
HIGIENE/LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0	0	0	(24.282)	(32.743)	(30.038)	(24.278)	(26.906)	(31.158)	0	0	0	(169.406)	8,1%
AGUA/ESGOTO	0	0	0	(8.492)	(8.617)	(7.742)	(7.683)	(14.498)	(12.086)	0	0	0	(59.117)	2,8%
ENERGIA ELETRICA	0	0	0	(20.609)	(18.896)	(20.234)	(18.247)	(21.268)	(22.731)	0	0	0	(121.983)	5,8%
TELEFONE	0	0	0	(1.106)	(1.138)	(1.448)	(1.333)	(1.249)	(1.344)	0	0	0	(7.618)	0,4%
GAS LIQUEFEITO	0	0	0	(2.800)	0	(3.320)	0	(3.320)	0	0	0	0	(9.440)	0,5%
MANUT. E EQUIP.DE INFORMATICA	0	0	0	(1.222)	0	0	0	(341)	(30)	0	0	0	(1.592)	0,1%
MOVEIS E EQUIP. DE PEQUENO VALOR	0	0	0	(775)	(1.109)	(1.329)	(452)	(270)	0	0	0	0	(3.935)	0,2%
ANALISES LABORATORIAS	0	0	0	(4.861)	0	0	0	0	(20)	0	0	0	(4.881)	0,2%
GASES MEDICINAIS	0	0	0	(36.110)	(34.110)	(34.166)	(44.514)	(67.019)	(33.970)	0	0	0	(249.889)	12,0%
DESP. VIAGENS	0	0	0	(5.045)	(3.270)	(2.567)	(5.231)	(5.817)	(5.133)	0	0	0	(27.063)	1,3%
SERVIÇO PESSOA FISICA	0	0	0	(158.041)	(50.609)	(46.826)	(62.880)	(64.558)	(61.859)	0	0	0	(444.772)	21,3%
SERVIÇO PESSOA JURÍDICA	0	0	0	(251.056)	(308.818)	(292.398)	(313.033)	(307.516)	(321.732)	0	0	0	(1.794.553)	86,0%
ORNAMENTAÇÃO	0	0	0	(28)	(76)	0	(12)	(224)	0	0	0	0	(340)	0,0%
MATERIAL MEDIC@-HOSP. DE PEQ. VALOR	0	0	0	(32.144)	(44.043)	(33.737)	(48.246)	(45.462)	(48.277)	0	0	0	(251.909)	12,1%

Hospital Regional Fernando Bezerra

Realizado

Consolidado

Período: 01/04/2013 00:00 a 30/09/2013 23:59

Conta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	%
DESPESAS	0	0	0	(1.479.328)	(1.369.222)	(1.458.557)	(1.584.978)	(1.707.175)	(1.524.750)	0	0	0	(9.124.011)	437,4%
DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0	(1.471.727)	(1.364.501)	(1.457.837)	(1.580.435)	(1.705.945)	(1.524.594)	0	0	0	(9.105.038)	436,5%
DESPESAS OPERACIONAIS	0	0	0	(1.471.727)	(1.364.501)	(1.457.837)	(1.580.435)	(1.705.945)	(1.524.594)	0	0	0	(9.105.038)	436,5%
MATERIAIS E SERVIÇOS	0	0	0	(657.966)	(615.638)	(589.157)	(669.273)	(724.516)	(665.554)	0	0	0	(3.922.104)	188,0%
FRETES E CARRETOS	0	0	0	(140)	(150)	(65)	(120)	(120)	0	0	0	0	(595)	0,0%
FIOS/DESCARTAVEIS	0	0	0	(3.088)	(5.624)	(2.696)	(4.305)	(4.164)	(3.075)	0	0	0	(22.953)	1,1%
MEDICAMENTOS	0	0	0	(40.181)	(39.292)	(43.526)	(47.040)	(58.219)	(44.786)	0	0	0	(273.044)	13,1%
ORTESSES, PRÓTESES E MAT ESPECIAIS - H	0	0	0	(10.979)	(10.462)	(10.736)	(6.528)	(10.005)	(9.345)	0	0	0	(58.055)	2,8%
MAT.RADIOLOGICO	0	0	0	(3.566)	(2.722)	(2.488)	(8.143)	(8.536)	(6.842)	0	0	0	(32.297)	1,5%
DESPESAS GERAIS	0	0	0	(28.996)	(32.983)	(32.403)	(52.174)	(101.497)	(28.333)	0	0	0	(276.387)	13,3%
POSTAIS E TELEGRAFOS	0	0	0	(101)	(109)	(45)	(97)	(95)	(47)	0	0	0	(493)	0,0%
XEROX / HELIOGRAFIA	0	0	0	(100)	0	0	(127)	0	(226)	0	0	0	(453)	0,0%
DESPESA BANCARIAS	0	0	0	(518)	(299)	(395)	(421)	(683)	(735)	0	0	0	(3.050)	0,1%
OUTRAS DESPESAS GERAIS	0	0	0	0	(270)	0	(18)	(70)	0	0	0	0	(358)	0,0%
ALUGUEL DE EQUIPAMENTO	0	0	0	(350)	(350)	0	(12.035)	(71.115)	(350)	0	0	0	(84.200)	4,0%
IMPOSTOS E TAXAS	0	0	0	(5.339)	(4.165)	(4.167)	(7.356)	(6.019)	(6.019)	0	0	0	(33.064)	1,6%
ROUPARIA/ENXOVAL	0	0	0	0	(13.589)	0	0	0	0	0	0	0	(13.589)	0,7%
DESP. C/EVENTOS	0	0	0	(300)	0	0	0	0	0	0	0	0	(300)	0,0%
COPA E COZINHA	0	0	0	(149)	(69)	0	(150)	0	0	0	0	0	(368)	0,0%
MATERIAL SEGURANÇA	0	0	0	(156)	(118)	(411)	(40)	(61)	(63)	0	0	0	(848)	0,0%
LÓCAÇÃO DE VEICULO	0	0	0	(2.334)	(2.640)	(1.275)	(9.077)	(2.334)	(2.706)	0	0	0	(20.366)	1,0%
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0	0	0	(16.469)	(10.561)	(9.724)	(15.449)	(15.531)	(15.523)	0	0	0	(83.257)	4,0%
AJUSTE DE SOBRAS OU FALTAS NO INVEN	0	0	0	0	0	(813)	0	0	0	0	0	0	(813)	0,0%
PERDA POR QUEBRA/DANO	0	0	0	(240)	(83)	(6.160)	(3.385)	(4.829)	(1.714)	0	0	0	(16.412)	0,8%
PERDA VENCIMENTO DO PRAZO DE VALID.	0	0	0	(2.940)	(731)	(9.412)	(4.020)	(762)	(951)	0	0	0	(18.816)	0,9%
ISENÇÃO COTA PATRONAL - INSS	0	0	0	(141.756)	(131.032)	(152.578)	(159.351)	(155.383)	(148.909)	0	0	0	(889.009)	42,6%
ISENÇÃO COTA PATRONAL - INSS HOSPITA	0	0	0	(141.756)	(131.032)	(152.578)	(159.351)	(155.383)	(148.909)	0	0	0	(889.009)	42,6%
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0	0	0	(7.601)	(4.721)	(721)	(4.544)	(1.230)	(157)	0	0	0	(18.973)	0,9%
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0	0	0	(7.601)	(4.721)	(721)	(4.544)	(1.230)	(157)	0	0	0	(18.973)	0,9%
FINANCEIRAS	0	0	0	0	(623)	(220)	(252)	(1.226)	(157)	0	0	0	(2.478)	0,1%
DOAÇÕES	0	0	0	(55)	0	0	0	0	0	0	0	0	(55)	0,0%

Hospital Regional Fernando Bezerra

Realizado

Consolidado

Período: 01/04/2013 00:00 a 30/09/2013 23:59

Conta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	%
DESPESAS	0	0	0	(1.479.328)	(1.369.222)	(1.458.557)	(1.584.978)	(1.707.175)	(1.524.750)	0	0	0	(9.124.011)	437,4%
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	0	0	0	(7.601)	(4.721)	(721)	(4.544)	(1.230)	(157)	0	0	0	(18.973)	0,9%
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0	0	0	(7.601)	(4.721)	(721)	(4.544)	(1.230)	(157)	0	0	0	(18.973)	0,9%
IMPOSTO S/ APLICAÇÃO	0	0	0	(2)	(100)	(368)	0	0	0	0	0	0	(470)	0,0%
JUROS/MULTA	0	0	0	(7.544)	(3.998)	(133)	(4.292)	(4)	0	0	0	0	(15.971)	0,8%
Resultado	0	0	0	(500.805)	(401.359)	(456.273)	(215.235)	(343.108)	(169.116)	0	0	0	(2.085.896)	

Exmos. Sr (as).

Dr. Antônio Carlos Figueira – Secretário de Saúde

Dra. Tereza Campos – Secretária de Atenção à Saúde

C/ cópia:

Dra. Adelaide Caldas Cabral – Secretaria Executiva de Regulação em Saúde

Dra. Danielle Duca – Diretoria de Modernização da Saúde

Dra. Ernestina Tavares – Diretoria de Modernização da Saúde

**Assunto: Reembolso do déficit acumulado pela O.S. Santa Casa
na gestão do HRFB, Contrato de Gestão N° 001/10**

Prezados (as) Senhores (as):

Reportamo-nos respeitosamente, com o objetivo de atualizar e solicitar reembolso dos valores financeiros desembolsados pela Santa Casa de Misericórdia do Recife para suprir o déficit econômico financeiro gerado pela distorção da remuneração do contrato versus os custos de manutenção e funcionamento do Hospital Regional Fernando Bezerra, até a data de 31 de março de 2013.

Considerando que o contrato, datado de 01 de outubro de 2010, nunca sofreu reajuste inflacionário, entretanto, os custos com água, energia, serviços prestados, folha de funcionários, manutenção e demais custos inerentes ao bom funcionamento da Unidade sofreram, conforme IGF-M, reajuste na ordem de 17,6508% (anexo).

Considerando que inicialmente os médicos e demais profissionais que trabalhavam no HRFB eram funcionários públicos lotados na Unidade, com exceção de 132 profissionais ao custo mensal de R\$ 147.212,89, e, que no decorrer do tempo diversos profissionais foram exonerados, licenciados, afastados por óbito, transferidos, em férias, sendo imediatamente substituídos, aumentando-se para 234 os funcionários contratados pela Santa Casa e ao custo mensal de 523.320,88 (folha bruta, sem encargos).

Solicitamos pagamento do valor de R\$ 1.676.949,62 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais), que é o total do déficit acumulado na gestão do contrato e ainda pendente de reembolso (anexo demonstrativos dos resultados).

Agradecemos antecipadamente certos de poder contar com a atenção de V.Sas. e nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Cordialmente,


FERNANDO COSTA
Superintendência Executiva

GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria Estadual de Saúde
Rua João Geraldo S/Nº NET Nº 45342-0
Data de Emissão: 10/05/13
Nome do Secretário de Estado: João Paulo
Matrícula: 0002


ROBÉRIO ALMEIDA
Diretoria Administrativa



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE
HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DOS RESULTADOS DO CONTRATO:

ANO DE 2010	1.343.288,12
ANO DE 2011	700.441,00
ANO DE 2012	-2.674.082,52
SALDO ATÉ 31/DEZ/2012	-630.353,40
ANO DE 2013 (até março)	-1.046.596,22
TOTAL ACUMULADO	-1.676.949,62
